ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 072/91 Data 05 / 11 /91

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a: -

o:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR AO CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTOVÃO, O LOTE Nº 53 DO / SETOR "F", BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 260,48 M2.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 02 DEZEMBRO 91
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 05.11.1991

PROTOCOLO: 05 11.1991

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 05.11.1991

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 02.12.1991

Fls. 001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Gabinete do Executivo

OF.CAM.Nº 072/91 Erechim, 30 de outubro de 1991.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos encaminhando para apreciação em regime de urgência, pelos Senhores Vereadores, Projeto de Lei nº 040/91, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão, o Lote nº 53 do Setor "F", Bairro São Cristóvão, com área de 260,48m².

Valemo-nos da oportunidade para apresentar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 072/91 Data 05/11/91
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 05/11/91
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 02 DEZEMBRO 91
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

EXMO. SR.
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO TIRELLO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 040/91.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR AO CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIA SÃO CRISTÓVÃO, O LOTE Nº 53 DO SETOR "F", BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 260,48m².

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação ao **Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão, do Lote nº 53, do Setor "F", do Bairro São Cristóvão**, com área de 260,48m² (duzentos e sessenta vírgula quarenta e oito metros quadrados), o qual estava contemplado para ser vendido, por força da Lei nº 2342 de 26 de setembro de 1991, cujas confrontações são as seguintes:

NORTE: 15,48m com o Lote nº 22;
SUL : 16,15m com o Lote nº 33;
LESTE: 14,98m com o Lote nº 52;
OESTE: 13,00m com o Lote nº 54 e 2,56m com o Acesso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 30 DE OUTUBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

J U S T I F I C A T I V A

O trabalho do Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão é sobejamente conhecido em toda a cidade. O que tem feito por aquela comunidade é digno do respeito e da admiração de todos.

O mínimo que pode fazer o Poder Público, é colaborar para que aquele Centro Assistencial continue a fazer o trabalho benemérito que há tantos anos vem fazendo.

Mais argumentos são dispensáveis, pois os Nobres Senhores Vereadores conhecem muito bem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 DE OUTUBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROTOCOLO N.º:

ROCESSO N.º: 072/91

UTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/91

MENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR AO CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTOVÃO, O LOTE Nº53 DO SETOR "F", BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 260,48M2

RELATOR: PAULO ROBERTO FARINA

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após ter recebido o Projeto de Lei nº 040/91 de iniciativa do Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal, a Doar ao Centro Cultural e Assistencial São Cristovão, o lote nº 53 do Setor "F" Bairro São Cristovão, nesta cidade, com área de 260,48 M2.

Após ter analisado o referido Projeto e sua justificativa, concluo pela Constitucionalidade do mesmo.

ERECHIM, 29 de novembro de 1991

Câmara de Vereadores

Paulo Roberto Farina
Vereador Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 02 / 12 / 19 91

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 02 / 12 / 19 91

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

213/91 - CM Erechim, Rs 04 de Dezembro de 1.991

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 02 de Dezembro de 1.991, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI abaixo relacionados e anexados ao presente, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/91 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR AO CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTOVÃO, O LOTE Nº 53 DO SETOR "F", BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 260,48M2.
A P R O V A D O

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 041/91 - DISPÕE SOBRE A VENDA / DE UMA ÁREA DE TERRA DE 1.000,00M2, PERTENCENTE AO PATRIMÔ - NIO PÚBLICO MUNICIPAL AO SENHOR JOSÉ ÂNGELO ANZOLIN.
A P R O V A D O

Sendo o que se oferece para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

d. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2368, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR AO CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO, O LOTE Nº 53 DO SETOR "F", BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 260,48m².

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação ao **CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO, do Lote nº 53, do Setor "F", do Bairro São Cristóvão,** com área de 260,48m² (duzentos e sessenta vírgula quarenta e oito metros quadrados), o qual estava contemplado para ser vendido, por força da Lei nº 2342 de 26 de setembro de 1991, cujas confrontações são as seguintes:

NORTE: 15,48m com o Lote nº 22;
SUL : 16,15m com o Lote nº 33;
LESTE: 14,98m com o Lote nº 52;
OESTE: 13,00m com o Lote nº 54 e 2,56m com o Acesso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 05 DE DEZEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração